



ESTATUTO SOCIAL – GESTÃO 2025/2029

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º A Associação Brasileira de Fisioterapia Forense – ABFF, fundada em 12 de julho de 2009, de CNPJ 11.471.180/0001-06, é uma pessoa jurídica de **direito privado**, de natureza **organizacional, científica e educacional, sem fins econômicos, políticos ou partidários**, constituída por tempo **indeterminado** e regida pelo presente Estatuto e pela legislação civil brasileira.

Art. 2º A ABFF tem sede provisória na **Rua Visconde de Nacar, 865, Conj. 405, Edifício Urupês, Curitiba/PR**, e endereço representativo na **Rodovia Jornalista Maurício Sirotski Sobrinho, 5693, Jurerê, Florianópolis/SC**.

Art. 3º A ABFF atua em todo o território nacional, podendo manter representações estaduais e regionais, conforme o interesse institucional e deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º A ABFF tem por finalidade **promover, consolidar e representar a Fisioterapia Forense** em seus aspectos técnico-científicos, éticos, educacionais e jurídicos.

Art. 5º São objetivos específicos da ABFF:

- I. Difundir o conceito e a prática da **Fisioterapia Forense**, definida como:

“Aplicação dos conhecimentos de qualquer especialidade fisioterapêutica, ou atividade enquadrada como área de atuação fisioterapêutica, em situações litigiosas, a serviço da Justiça Estatal ou Privada, determinando a elaboração de documentos legais que envolvam as disfunções dos movimentos humanos e quaisquer cenários que envolvam a fisioterapia e/ou o fisioterapeuta.” (Lucas, RWC.2023)

- II. Promover capacitações e certificações profissionais em Fisioterapia Forense;

- II. Fomentar pesquisas e publicações científicas;

- III. Estimular o desenvolvimento ético e técnico dos fisioterapeutas;
- V. Defender os interesses da categoria junto a órgãos públicos e privados;
- IV. Promover eventos, congressos e atividades acadêmicas correlatas.

Neste sentido a ABFF é caracterizada como uma **associação corporativa** que pode sofrer a adição de normativas pela Diretoria, focando o seu objeto principal, que é a atuação fisioterapêutica no **ambiente forense**. Este ambiente é caracterizado pela existência de conflitos/litígios entre partes ou pela eminente ação conflituosa/litigiosa, possibilitando ao fisioterapeuta atuar:

- I. Na Justiça Estatal, que envolve a Justiça Comum e Justiça Especial;
- II. Na Justiça Privada, que envolve a Arbitragem, a Mediação e a Conciliação;
- III. Na Polícia Judiciária, que envolve Inquéritos Investigativos; e
- IV. Nas situações conflituosas/litigiosas administrativas (privadas, governamentais, militares...).

O fisioterapeuta atuando no universo forense pode elaborar diversos documentos legais, cada um com a denominação específica da situação do conflito:

- **Pareceres ad hoc** - Caracterizado como quantificador e qualificador da incapacidade físico-funcional do examinado, com ou sem a necessidade interpretativa;
- **Autos de Constatação** - Caracterizado pela situação investigativa da demanda;
- **Pareceres Técnicos** - Caracterizados pela atuação pericial extrajudicial estatal como assistente técnico;
- **Laudos Periciais Judiciais** - Caracterizados pela atuação pericial judicial estatal como perito judicial;
- **Manifestações** - Caracterizadas como posicionamentos técnicos, opiniões ou impugnações em qualquer modalidade de justiça ou situação administrativa;
- **Relatórios Técnicos** - Caracterizados pelo acompanhamento longitudinal de evolução fisioterapêutica para utilização em qualquer modalidade de justiça;
- **Sentenças Arbitrais** - Caracterizadas pelas decisões dos árbitros fisioterapeutas na justiça privada (juízes arbitrais).

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º Os associados da ABFF denominam-se **Membros Atualizados**, admitidos conforme critérios definidos pela Diretoria.

Art. 7º Os Membros Atualizados têm direito a:

- I. Participar das atividades promovidas pela ABFF;
- II. Opinar, mediante justificativa técnico-científica, nas decisões da Diretoria;
- III. Propor projetos e colaborações institucionais;
- IV. Concorrer, mediante chapa, à composição diretiva.

Art. 8º São deveres dos Membros Atualizados:

- I. Manter conduta ética e idônea;
- II. Cumprir o presente Estatuto;
- III. Colaborar para a consolidação da Fisioterapia Forense no Brasil.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art. 9º A Diretoria é o órgão deliberativo e executivo máximo da ABFF, composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretoria Administrativa;
- Diretoria de Cadastros;
- Apoio Jurídico;
- Conselheiros;
- Fiscais.

Art. 10º O mandato da Diretoria tem duração de **4 (quatro) anos**, iniciando-se em **outubro de 2025** e encerrando-se em **outubro de 2029**, sendo permitida a recondução.

Art. 11º As decisões da ABFF são tomadas de forma **dinâmica e colegiada** pela Diretoria, com base em fundamentos técnico-científicos e consulta aos Membros Atualizados.

Seção I – Composição da Diretoria (Gestão 2025–2029)

1. **Presidente:** Mauro Martins dos Santos Júnior – CREFITO 2 194.492-F
2. **Vice-Presidente:** Fernando Cesar Imperato – CREFITO 3 125.703-F
3. **Diretoria Administrativa:** Leonardo Pedro Pereira e Equipe
4. **Diretoria de Cadastros:** Larisse Elizabeth de Souza Dias – CREFITO 8 64.029-F
5. **Apoio Jurídico:** Dia Alex Chernehaque – OAB/SC 65.767 e equipe jurídica
6. **Conselheiros:**
 - I. Douglas Garcia – CREFITO 5 58.146-F
 - II. Maria Thereza Shibata – CREFITO 1 28.441-F
7. **Fiscais:**
 - I. Ricardo Wallace das Chagas Lucas – CREFITO 10 14.404-F
 - II. Flávio Rosa Martelozo – CREFITO 10 31.301-F
 - III. Cleder Todorovski – CREFITO 8 141.982-F

§1º A Diretoria poderá designar suplentes e comissões técnicas conforme necessidade institucional.

§2º Em caso de vacância de cargo, a substituição será definida pela Diretoria.

§3º A composição da Diretoria deverá ser publicada no portal institucional da ABFF.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Presidente

Art. 12º Compete ao Presidente:

- I. Representar a ABFF ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Presidir as reuniões e atos oficiais;
- III. Coordenar o planejamento estratégico da Associação;
- IV. Delegar funções e supervisionar as Diretorias;
- V. Aprovar projetos, publicações e convênios institucionais;
- VI. Zelar pela imagem e pela integridade técnica e ética da ABFF.

Vice-Presidente

Art. 13º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II. Coordenar comissões temáticas e de inovação;
- III. Acompanhar o desempenho das Diretorias setoriais;
- IV. Assessorar o Presidente em matérias estratégicas e científicas.

Diretoria Administrativa

Art. 14º Compete à Diretoria Administrativa:

- I. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros da ABFF;
- II. Elaborar relatórios e prestações de contas;
- III. Manter registros de atas, documentos e correspondências oficiais.

Diretoria de Cadastros

Art. 15º Compete à Diretoria de Cadastros:

- I. Gerenciar o cadastro de Membros Atualizados;
- II. Organizar o banco de peritos e especialistas em Fisioterapia Forense;
- III. Emitir registros, declarações e certificações internas.

Apoio Jurídico

Art. 16º Compete ao Apoio Jurídico:

- I. Assessoria legal e estatutária à Diretoria;
- II. Elaboração e análise de pareceres e contratos;
- III. Defesa institucional da ABFF em processos e representações.

Conselheiros

Art. 17º Compete aos Conselheiros:

- I. Oferecer suporte consultivo técnico e científico;
- II. Propor atualizações de protocolos e normas de conduta pericial;
- III. Integrar bancas e comissões de certificação.

Fiscais

Art. 18º Compete aos Fiscais:

- I. Acompanhar a execução financeira e administrativa da ABFF;

- II. Emitir pareceres anuais sobre as contas e atos da Diretoria;
- III. Zelar pela transparência e regularidade dos atos institucionais.

CAPÍTULO VI – DA SUCESSÃO DIRETIVA

Art. 19º A cada quatro anos formar-se-á nova Diretoria, escolhida pela Diretoria vigente, mediante comprovação de idoneidade profissional e atuação efetiva em Fisioterapia Forense.

Art. 20º Os Membros Atualizados poderão apresentar chapas para avaliação pela Diretoria, observando-se os critérios de idoneidade e experiência.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º Constituem receitas da ABFF: anuidades, contribuições voluntárias, rendimentos de cursos, eventos, publicações e parcerias.

Art. 22º O patrimônio da ABFF destina-se exclusivamente à execução de suas finalidades, sendo vedada a distribuição de lucros.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º A ABFF poderá firmar parcerias com entidades afins, nacionais ou estrangeiras.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 25º Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos.

Florianópolis, 13 outubro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA FORENSE – ABFF
Gestão 2025 – 2029

Estatuto reformado em 13/10/2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.471.180/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA FORENSE - ABFF			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABFF		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE NACAR	NUMERO 865	COMPLEMENTO CONJ 405	
CEP 80.410-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3033-2400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 09:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1